



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**DECRETO Nº 08/2021  
2021**

**DAVINÓPOLIS-MA, 27 DE JANEIRO DE**

*Dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 11 de março de 2020, situação de pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), que o Ministério da Saúde declarou, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, Emergência em saúde de Importância Nacional e que o Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública, exigindo esforços conjuntos de todos os entes federativos;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021, determinou, em todo o território maranhense, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO recomendação nº 12/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para que as Prefeituras Municipais se abstenham de promover festividades e demais eventos que possam ocasionar aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como proceda negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública por condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir à saúde, direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, para a adoção proporcional de medidas fitando a prevenção e riscos;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão e indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial ainda desconhecido;

CONSIDERANDO a iminente necessidade de adoções administrativas e judiciais no âmbito municipal para a contenção da propagação do COVID-19;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinado a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas, considerando os indicadores sanitários e epidemiológicos.

**Art. 2º** Fica determinado a proibição de emissão de licença e/ou autorização para festividades e eventos alusivos ao carnaval.

**Art. 3º** Fica determinado ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro do ano corrente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**IRES PEREIRA CARVALHO**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil

DAVINÓPOLIS-MA